



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PROTEGIDOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ZONA URBANA E EM ZONA RURAL.

1. OBJETO

1.1 O objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PROTEGIDOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ZONA URBANA E EM ZONA RURAL, no Município de Cachoeira do Sul.

1.2 O serviço objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Construção de abrigos protegidos para parada de ônibus em zona urbana e zona rural					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Construção de abrigos protegidos para parada de ônibus em Zona Urbana	UN	35	R\$ 20.127,19	R\$ 704.451,51
2	Construção de abrigos protegidos para parada de ônibus em Zona Rural	UN	15	R\$ 20.654,16	R\$ 309.812,42
Sub-total					R\$ 1.014.263,93

1.3 O prazo para a execução de cada abrigo protegido será de 1 mês, a contar da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico – financeiro estabelecido, o prazo Contratual será de igual período, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Projeto Básico.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A referida obra possui orçamento estimado em R\$ 1.014.263,93 (um milhão, quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), conforme Planilha Orçamentária, anexa. A

planilha orçamentária referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidos conforme os indicadores do SINAPI, SICRO e cotações de mercado.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação

03.01 – Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação e Und. Sub.

1059 - Urbanização e Qualificação Viária

44.90.51.00 – Obras e Instalações

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É **OBRIGATÓRIA** a apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte da licitante, contendo a indicação do BDI, cronograma físico-financeiro e a composição dos itens detalhadamente;

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021;

5.3 O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço;

5.4 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.5.1 Certificado de Registro da empresa (Pessoa Jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

5.5.2 Certificado de Registro do Profissional (Pessoa Física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.



5.5.3 Capacidade Operacional (Pessoa Jurídica): atestado (s) de Capacidade Técnica, atestando a experiência da empresa licitante comprovando a execução da obra ou serviço de estrutura metálica, com peso (kg) de no mínimo 50% (cinquenta) do previsto nos anexos do edital;

5.5.4 Capacidade Profissional e da empresa licitante (Pessoa Física e Jurídica): Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU) comprovando a execução da obra ou serviço de estrutura metálica, com peso (kg) de no mínimo 50% (cinquenta) do previsto nos anexos do edital;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Para o recebimento das obras e serviços será emitido TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, juntamente com o último Atesto de Serviços emitido pelo Fiscal Técnico. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido após 90 dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, mediante vistoria final da obra, documento a ser emitido pelo Fiscal Técnico do contrato.

6.2 O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.2 Equipe de fiscalização

- a - Gestor do Contrato conforme Portaria a ser indicado pela Secretaria solicitante.
- b - Fiscal Técnico do Contrato conforme Portaria a ser indicado pela Secretaria solicitante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assumir toda a responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;



8.4 Manter um diário de obras devidamente atualizado, com todas as informações da obra/serviços, inclusive as informações de interrupção/paralisação e situação climáticas;

8.5 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.6 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.7 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.8 Executar, de maneira substancial, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.9 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.10 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho;

8.11 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.12 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;

8.13 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.14 Dada a ordem de serviço pela CONTRATANTE, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do “Diário de obras”, devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização, com todas as informações da obra/serviços, inclusive as informações de interrupção/paralisação e situação climáticas;

8.15 A Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul;

8.17 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;



8.18 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT antes do início de qualquer serviço.

8.19 O responsável técnico habilitado pela empresa contratada derá acompanhar a obra presencialmente durante todo o período de execução da obra.

8.20 A contratada deverá apresentar a CNO, a lista de funcionários que irão trabalhar em todo o período de execução da obra, bem como o vínculo trabalhista dos mesmos juntamente com a assinatura da ordem de início da obra.

8.21 A contratada não poderá subcontratar empresa para prestação do respectivo serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

9.3 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

9.4 Designar gestor de Contrato e Fiscal Técnico de Contrato, para acompanhamento do contrato;

9.5 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

9.6 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;

9.7 Emitir Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

9.8 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

9.9 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado conforme estabelecido no Edital.



10.2 As medições deverão ser devidamente protocoladas no protocolo geral online da prefeitura, para posterior encaminhamento do processo de pagamento.

10.3 Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1 Conforme disposto no item 5.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência sistema registro de preço.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no Projeto e no Memorial Descritivo. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

12.2 Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais.

12.3 A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

13. ANEXOS

Anexo I - Projeto Executivo;

Anexo II - Memorial Descritivo;

Anexo III - RRT do Projeto Arquitetônico

Anexo IV - ART do Projeto Estrutural e Orçamento

Anexo V - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Anexo VI - Orçamento

Anexo VII - Cronograma Físico – Financeiro

Anexo VIII - Composições

Anexo IX - Cotações

Anexo X - Distância Média de Transporte – DMT



Anexo XI - ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Anexo XII – Mapa de Riscos

Anexo XIII – Projeto Básico

Anexo XIV – Parcela de Maior Relevância

Anexo XV – Encargos Sociais

Cachoeira do Sul, 10 de setembro de 2026

Daniele dos Santos Martins
Eng. Civil – CREA/RS 234669

Paola Liziane Silva Braga
Secretária Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 10:40:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/hiPW> para
verificar a autenticidade.

